



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS SESSÕES  
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

**SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA – ATOS DE PESSOAL**

*Clique na norma para seguir o link.*

**SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA - ENUNCIADO 48**

Aposentadoria. Invalidez superveniente.

Na superveniência de invalidez qualificada, a aposentadoria com proventos integrais deve ser objeto de apostilamento na ficha de registro funcional do inativo, a partir da data do respectivo laudo médico, para efeito de isenção do Imposto de Renda ([Lei n.º 7.713/88](#)).

- [Lei n.º 8.112/90](#), art. 190;
- [Lei n.º 7.713/88](#), art. 6º, inciso XIV;
- [Decisão TCDF n.º 7.929/95](#) - [Processo n.º 2.267/88](#);
- [Decisão TCDF n.º 11.306/95](#) - [Processo n.º 5.286/83](#).

Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999

**Este texto não substitui o original, publicado no DODF de 04/05/1999, p. 13.**